EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2026

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 do dia 08 de dezembro de 2026**, no portal eletrônico https://licitar.digital, será realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2026, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM**", com margem de preferência **"REGIONAL"** conforme a Lei Municipal nº 218 de 21 / 03 / 2025, modo de disputa **"ABERTO"**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS,** destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Ninheira/MG, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descrito no sistema LICITAR DIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção

econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ninheira até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, a marca e a identificação do produto ofertado para cada item, bem como outras informações necessárias à sua identificação, declarando que o produto atende integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência. A simples indicação de que o produto está "de acordo com o edital" não dispensa a identificação da marca ofertada, quando exigida.

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@ninheira.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@ninheira.mg.gov.br.

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Licitar Digital https://licitar.digital sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema Licitar Digital deverá ser feito no sitio eletrônico https://licitar.digital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 O acesso ao sistema eletrônico e a participação na sessão pública observarão os prazos e horários estabelecidos neste Edital, não sendo admitido o envio de propostas após o encerramento do prazo previsto para sua apresentação.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.
f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
f) comprometer-se a fornecer produtos com prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, na data da entrega, observadas as condições específicas previstas no Termo de Referência;

g) O licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e a identificação do produto ofertado para cada item da licitação, quando aplicável, em sua proposta, de forma a permitir a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação quando a ausência da informação impedir a análise da proposta;

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.5 A Administração poderá, a seu critério, solicitar à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra do item ofertado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal, sempre que houver dúvidas quanto à conformidade do produto com as especificações e características exigidas no Termo de Referência. A amostra, quando solicitada, será submetida à análise e avaliação pela equipe responsável, com a finalidade de verificar se o produto atende às exigências estabelecidas no edital.

6.5.1 A apresentação de amostra não será exigida de forma obrigatória para todos os itens, ficando sua solicitação condicionada à necessidade de esclarecimento ou comprovação da conformidade do produto ofertado. Caso a amostra seja solicitada e não seja apresentada no prazo estabelecido, ou seja constatada sua incompatibilidade com as especificações exigidas, a proposta poderá ser desclassificada, mediante justificativa devidamente fundamentada.

6.6 Nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, as marcas citadas servem apenas como referência, conforme o art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam às especificações do Termo de Referência.

6.6.1 Se o licitante provisoriamente vencedor oferecer marca diferente da de referência, deverá comprovar a similaridade quando solicitado, por um dos meios do art. 42 da Lei nº 14.133/2021:

a) atendimento às normas técnicas da ABNT ou de entidade credenciada pelo

Inmetro;

b) declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade pública que tenha adquirido o produto;

c) certificado, laudo laboratorial ou documento similar emitido por instituição oficial ou credenciada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
   b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
   b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Licitar Digital.

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.8.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.9 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão admitidos lances intermediários, observadas as regras de funcionamento do sistema eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço por item e eventual intervalo mínimo entre os lances, quando previamente estabelecido e informado aos licitantes.

13 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2 Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediada de forma REGIONALMENTE, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1 Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região de Salinas/MG, quais sejam: ÁGUAS VERMELHAS, BERIZAL, CURRAL DE DENTRO, DIVISA ALEGRE, FRUTA DE LEITE, INDAIABIRA, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVORIZONTE, RIO PARO DE MINAS, RUBELITA, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, TAIOBEIRAS e VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.

14.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

14.5 Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.6 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.7 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2 Os licitantes terão, 24 horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17 JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

17.1.1 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

18.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

19.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 16h00, no endereço Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – Ninheira/MG

19.6 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.

19.7 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

19.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitar Digital.

19.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.10 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

19.12 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, o setor responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração

poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
b) assinar o contrato.

20.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas noart. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**.

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22 DO RECEBIMENTO

22.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diretamente nas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Ninheira/MG, conforme a necessidade da Administração. O endereço e o local específico de entrega serão informados na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor observar as orientações nela estabelecidas

22.2 O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável indicado pela

Secretaria solicitante, que verificará a quantidade, a qualidade, a marca, a embalagem, o prazo de validade e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, podendo rejeitar aqueles que estiverem em desacordo.

22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Ninheira e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, o recebimento e o atesto da respectiva nota fiscal pelo servidor responsável, observados os procedimentos de liquidação da despesa e o prazo estabelecido neste Edital e na legislação aplicável.

23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII -deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV -deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do

tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII -deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII -entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI –deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII -compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII-impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV -deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII-deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a

execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso depraticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade,

de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João do Paraíso/MG.

26.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitar Digital, pelo site https://licitar.digital ou e-mail licitacao@ninheira.mg.gov.br.

26.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Licitar Digital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3195-1004 ou através do E-mail: licitacao@ninheira.mg.gov.br.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;

- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Ninheira/MG, 18 de NOVEMBRO de 2026.

_____
EDMAR ROCHA SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS**,** destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Ninheira/MG, conforme especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	UNID.	QUANT.	DETALHAMENTO
1	PCT	90	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES.
2	UNID	50	ACENDEDOR ELÉTRICO PARA FOGÃO - recarregável USB, isqueiro arco de plasma flexível.
3	FRASCO	150	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2 LITROS - tampa com lacre de segurança e bico direcionador, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% pp, produto à base de cloro - embalagem branca de 2 litros - devidamente rotulada, próprio para desinfecção de frutas, verduras e legumes, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade, sem perfume, sem corante e sem alvejante. E que conste no rótulo a indicação para uso em hortifrutícolas - **ypê ou similar**.
4	CAIXA	120	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 12x1 LITRO - tampa com lacre de segurança e bico direcionador, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% pp, produto à base de cloro - embalagem branca de 1 litro - devidamente rotulada, próprio para desinfecção de frutas, verduras e legumes, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade, sem perfume, sem corante e sem alvejante. E que conste no rótulo a indicação para uso em hortifrutícolas - **ypê ou similar**.
5	CAIXA	100	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 6x2 LITROS - tampa com lacre de segurança e bico direcionador, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% pp, produto à base de cloro - embalagem branca de 2 litros - devidamente rotulada, próprio para desinfecção de frutas, verduras e legumes, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade, sem perfume, sem corante e sem alvejante. E que conste no rótulo a indicação para uso em hortifrutícolas - **ypê ou similar.**
6	CAIXA	120	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 12x1 LITRO - com ou sem perfume, com cloro ativo, alveja e desinfeta, com ação antibactericida, com hipoclorito de sódio - **teiú ou similar**.
7	CAIXA	130	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 6x2 LITROS - com ou sem perfume com cloro ativo, alveja e desinfeta, com ação antibactericida, com hipoclorito de sódio - **teiú ou similar**.
8	FRASCO	200	ÁLCOOL GEL 70% - FRASCO 500 GRAMAS - incolor 62,4 inpm 70°gl

9	CAIXA	120	ÁLCOOL GEL 70% - CAIXA 12x500 GRAMAS - incolor 62,4 inpm 70°gl
10	FRASCO	200	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 % - FRASCO COM 1 LITRO - líquido 92,8% 96° gl
11	CAIXA	90	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% - CAIXA 12x1 LITRO - líquido 92,8% 96° gl
12	FRASCO	300	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1 LITRO - líquido
13	CAIXA	120	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - CAIXA 12X1 LITRO - líquido
14	CAIXA	70	AMACIANTE - CAIXA 6x2 LITROS - PARA ROUPAS - aspecto físico líquido viscoso, bem concentrado, perfumado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade.
15	CAIXA	60	AMACIANTE - CAIXA COM 12x1 LITRO - PARA ROUPAS - aspecto físico líquido viscoso, bem concentrado, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade.
16	FRASCO	45	AMACIANTE - FRASCO COM 2 LITROS - PARA ROUPAS - aspecto físico líquido viscoso, bem concentrado, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade
17	FRASCO	90	AMACIANTE - FRASCO COM 1 LITRO - PARA ROUPAS - aspecto físico líquido viscoso, bem concentrado, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade
18	UNID	105	BALDE DE 12 LITROS DE PLÁSTICO - reforçado com alça de metal e pegador de plástico na alça.
19	UNID	110	BALDE DE 12 LITROS DE PLÁSTICO - reforçado com alça de metal e pegador de plástico na alça com abertura para encaixe da mão no fundo do balde.
20	UNID	200	BANDEJA DE 40x32cm DE PAPEL LAMINADO - retangular
21	UNID	90	BANHEIRA PLÁSTICA 30 LITROS INFANTIL - com saboneteira; indicada para crianças até 2 anos, produzida em polipropileno; resistente; confortável; medida aproximada (AxLxC)22cmx45x73 cm, cores variadas, plástico rígido sem pés, ergonômica.
22	BLÍSTER	100	BATERIA DE 9V1 BLÍSTER COM 2 BATERIAS - alcalina
23	KG	70	BOBINA DE SACO PLÁSTICO DE 2KG - picotada, suporta mínimo 2 kg, com 500 sacos.
24	UNID	200	BORRIFADOR DE 500ml DE PLÁSTICO - embalagem transparente, opaca ou translúcida.
25	PAR	100	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO - cor branca numeração variadas
26	UNID	12	CAÇAROLA Nº 24 DE ALUMÍNIO BATIDO - com tampa, alças com divisores de madeira.
27	UNID	10	CAÇAROLA Nº 26 DE ALUMÍNIO BATIDO - com tampa, alças com divisores de madeira.
28	UNID	10	CAÇAROLA Nº 40 DE ALUMÍNIO BATIDO - com tampa e alças de alumínio.

29	UNID	10	CAÇAROLA Nº 50 DE ALUMÍNIO BATIDO - com tampa e alças de alumínio.
30	UNID	10	CALDEIRÃO DE 20 LITROS DE ALUMÍNIO BATIDO - com tampa e alças de alumínio.
31	CAIXA	30	CERA LÍQUIDA - *CAIXA COM 12X800 ML*
32	UNID	70	CERA LÍQUIDA 750 ML INCOLOR.
33	UNID	40	CESTO DE PLÁSTICO 50 LITROS CILÍNDRICO - com alça e tampa
34	UNID	30	CESTO DE PLÁSTICO 100 LITROS CILÍNDRICO - com alça e tampa
35	UNID	100	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - medindo aproximadamente de 15 à 20 cm – com aro de metal medindo de 10 à 12 cm de diâmetro e cabo de madeira medindo no mínimo 9 cm de comprimento
36	DÚZIA	15	COLHER DE SOPA INOX CABO DE METAL - de 13 a 15 cm de comprimento
37	PCT	300	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - pacote com 50 unidades – dimensões: 3cm de altura; 7cm de largura; 17cm de comprimento.
38	FRASCO	250	COLÔNIA INFANTIL FRASCO COM 200ml
39	FRASCO	300	CONDICIONADOR FRASCO COM 500ml - infantil
40	UNID	40	COPO DE 2 LITROS DE ALUMÍNIO BATIDO - capacidade para 2 litros, Composição: alumínio batido e madeira - Pegador com hastes de alumínio e divisor de madeira.
41	DÚZIA	60	COPO DE VIDRO AMERICANO 300ml
42	UNID	500	COPO DE PLÁSTICO DE 250ml COM ASA - material ultrarresistente para merenda escolar, resistente à altas temperaturas.
43	PCT	400	COPO DESCARTÁVEL 50ml PACOTE COM 100 - de plástico
44	PCT	300	COPO DESCARTÁVEL 180ml PACOTE COM 100 - de plástico
45	PCT	400	COPO DESCARTÁVEL 200ml PACOTE COM 100 - de plástico
46	PCT	200	COPO DESCARTÁVEL 300ml PACOTE COM 100 - de plástico
47	CAIXA	70	COPO DESCARTÁVEL 300ml - CAIXA COM 20 PACOTES COM 100 - de plástico
48	CAIXA	95	COPO DESCARTÁVEL 200ml - CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 - de plástico
49	CAIXA	100	COPO DESCARTÁVEL 180ml - CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 - de plástico
50	UNID	60	CREME DENTAL COM 90gramas - com flúor
51	UNID	100	CREME DENTAL COM 50gramas INFANTIL - com flúor com ação anticárie.
52	UNID	300	CREME DENTAL COM 50gramas INFANTIL - sem flúor com ação anticárie.
53	UNID	120	CREME PARA CABELO COM 300gramas INFANTIL.
54	CAIXA	140	DESINFETANTE - CAIXA 06X2 LITROS - princípio ativo compostos de quaternário de amônio e é formulado à base de água e tensoativos; Princípio Ativo: Cloreto de didecil dimetil

			amônio e cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio (ou cloreto de benzalcônio), com concentração geral variando entre 0,136% e 0,304% - com fragrância - **Vorel ou similar.**
55	CAIXA	130	DESINFETANTE - CAIXA 06x2 LITROS - princípio ativo sais quaternários de amônio: Cloreto de alquildimetilbenzilamônio (CAS: 68391-01-5 / 8001-54-5) - sal quaternário de amônio com ação antimicrobiana; Cloreto de didecildimetilamônio (CAS: 7173-51-5) – sal quaternário de amônio que potencializa a desinfecção; Nonilfenol etoxilado (CAS: 9016-45-9) – tensoativo utilizado na formulação; com fragrância - **zab ou similar**.
56	CAIXA	55	DESINFETANTE CAIXA 12x1kg TIPO GEL – concentrado - **Teiú ou similar**.
57	CAIXA	50	DESINFETANTE - CAIXA 6x2kg TIPO GEL – concentrado - **Teiú ou similar**.
58	UNID	120	DESINFETANTE DE 2kg TIPO GEL – concentrado - **Teiú ou similar**.
59	UNID	130	DESINFETANTE - 2 LITROS TRÍPLICE AÇÃO - com princípio ativo quaternários de amônio: Cloreto de alquildimetilbenzilamônio (CAS: 68391-01-5 / 8001-54-5) - sal quaternário de amônio com ação antimicrobiana; Cloreto de didecildimetilamônio (CAS: 7173-51-5) – sal quaternário de amônio que potencializa a desinfecção; Nonilfenol etoxilado (CAS: 9016-45-9) – tensoativo utilizado na formulação; com fragrância - **zab ou similar**.
60	UNID	10	DETERGENTE AUTOMOTIVO 50 LITROS ALCALINO npf 2000
61	UNID	10	DETERGENTE AUTOMOTIVO 50 LITROS ATIVADO fx 1100
62	UNID	10	DETERGENTE AUTOMOTIVO 50 LITROS SHAMPOO sh 1000
63	CAIXA	160	DETERGENTE BIODEG - CAIXA 24X500ml - com glicerina
64	CAIXA	170	DETERGENTE BIODEG - CAIXA 24X500ml - sem glicerina
65	FRASCO	110	DETERGENTE BIODEG - FRASCO COM 2 litros - com glicerina
66	FRASCO	120	DETERGENTE BIODEG - FRASCO COM 2 litros - sem glicerina
67	FRASCO	100	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO COM 500ml
68	CAIXA	40	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO - CAIXA 24X500ml
69	UNID	200	ESCOVA DENTAL INFANTIL - para crianças de 2 à 5 anos.
70	UNID	60	ESCOVA DENTAL ADULTO
71	Fardo	150	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES.
72	PCT	200	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES
73	PCT	700	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 3 UNIDASES - multiuso com dimensões de 110mmX75mmX20mm - podendo ter uma variação de 2mm em cada medida.
74	UNID	30	FACA DE CORTE Nº 4 INOXIDÁVEL - cabo de madeira ou plástico rígido.
75	UNID	35	FILTRO DE BARRO COM 3 VELAS
76	UNID	35	FILTRO DE BARRO COM 4 VELA S
77	CAIXA	80	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ - caixa com 20 unidades.
78	UNID	200	FITA ADESIVA CREPE DE 18mm X 20metros.
79	UNID	190	FITA ADESIVA LARGA DE 45mmX40metros - transparente.
80	UNID	200	FLANELA 38x58cm - de pano 100% algodão.

81	PCT	120	FLANELA 38x58cm - PACOTE COM 12 UNIDADES - de pano 100% algodão.
82	PCT	100	FRALDA INFANTIL TAMAHO P - PACOTE COM 44 - descartáveis, antivazamentos.
83	PCT	120	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 40 - descartáveis antivazamentos.
84	PCT	150	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 34 - descartáveis antivazamentos.
85	PCT	60	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 60 - descartáveis antivazamentos.
86	PCT	200	FRALDA INFATIL TAMANHO XG PACOTE COM 28 - descartáveis, antivazamentos
87	PCT	100	FRALDA INFATIL TAMANHO XXG PACOTE COM 28 - descartáveis, antivazamentos
88	PCT	50	FRALDA ADULTO TAMANHO G - PACOTE COM 30 - descartáveis, antivazamentos.
89	UNID	40	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS COM ALÇA
90	UNID	30	GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO TIPO JARRA - com alça.
91	UNID	15	GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO METALIZADA - glt pressão, com alça.
92	PCT	600	GUARDANAPOS DE PAPEL 20x23cm - folha simples gofrada, texturizada, pacote com 50 guardanapos.
93	UNID	90	INSETICIDA AEROSOL 300 ML
94	UNID	80	ISQUEIRO A GÁS MÁXI - acende até 3.000 vezes.
95	UNID	30	JARRA DE PLÁSTICO DE 2 LITROS - com tampa.
96	UNID	20	JARRA DE VIDRO DE 2 LITROS - com tampa, vidro temperado
97	UNID	60	LANTERNA RECARREGÁVEL 0,5 LED - com capacidade mínima de 400 mah.
98	BALDE	70	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 400 COM SUPORTE - balde com 400 lenços de 17cm X 12cm - hipoalergênico, sem álcool etílico, dermatologicamente testado.
99	CAIXA	30	LENÇO UMEDECIDO CAIXA COM 24 PACOTES SEM SUPORTE - caixa 24 pacotes com 70 lenços de 20cm X 13cm - hipoalergênico, sem álcool etílico, dermatologicamente testado.
100	PCT	100	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 140 UNIDADES - hipoalergênico, fórmula com mais de 99% de água e extrato de aloe vera 20cmX13cm, hipoalergênico, sem álcool etílico, dermatologicamente testado.
101	CAIXA	70	LIMPA CERÂMICA - CAIXA COM 12x1 LITROS
102	CAIXA	80	LIMPA CERÂMICA - CAIXA COM 06x02 LITROS
103	UNID	150	LIMPA CERÂMICA DE 1 LITRO
104	UNID	80	LIMPA CERÂMICA DE 2 LITROS
105	CAIXA	70	LIMPA VIDRO - CAIXA COM 12X500ml
106	FRASCO	100	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500ml
107	UNID	60	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 14 LITROS - formato retangular.
108	UNID	20	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 40 LITROS - branca

			34x53x43,5cm
109	UNID	100	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA COM DE 12 LITROS
110	PAR	200	LUVA DE LÁTEX - TAMANHO P - confeccionada em látex 100% natural, interior liso e talcado para trabalhos pesados, formato anatômico, boa resistência à álccol, ácidos e detergentes, com acabamento antiderrapante na palma e dedos, com resistência mecânica e química, espessura e flexibilidade para limpeza pesada
111	PAR	300	LUVA DE LÁTEX - TAMANHO M - confeccionada em látex 100% natural, interior liso e talcado para trabalhos pesados, formato anatômico, boa resistência à álcool, ácidos e detergentes, com acabamento antiderrapante na palma e dedos, com resistência mecânica e química, espessura e flexibilidade para limpeza pesada
112	PAR	200	LUVA DE LÁTEX - TAMANHO G - confeccionada em látex 100% natural, interior liso e talcado para trabalhos pesados, formato anatômico, boa resistência à álcool, ácidos e detergentes, com acabamento antiderrapante na palma e dedos, com resistência mecânica e química, espessura e flexibilidade para limpeza pesada
113	UNID	15	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 - balde com 12 litros e 3 opções de refis (microfibra, tira pó e limpeza pesada)
114	UNID	250	ODORIZADOR DE AR COM 360ml AEROSSOL
115	UNID	100	PÁ DE METAL PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA - medindo aproximadamente 60cm.
116	UNID	20	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS - em alumínio polido, com alça da panela e da tampa em baquelite, tampa com válvula
117	UNID	15	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS - em alumínio polido, com alça da panela e da tampa em baquelite, tampa com válvula
118	UNID	20	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS - em alumínio polido, com alça da panela e da tampa em baquelite, tampa com válvula
119	UNID	400	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO ALVEJADO - flanelado 100% algodão medindo 48cm x 77cm
120	UNID	300	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO LISTRADO - 100% algodão medindo 48cm x 77cm
121	UNID	400	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO XADREZ - 100% algodão medindo 48cm x 77cm
122	UNID	300	PANO DE PRATO 40cmx60cm 100% ALGODÃO
123	FARDO	40	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PCT COM 4X30mX10cm FOLHA SIMPLES - picotado branco, neutro ou perfumado.
124	PCT	200	PAPEL HIGIÊNICO - PCT COM 4X60mX10cm FOLHA SIMPLES - picotado branco, neutro ou perfumado.
125	PCT	300	PAPEL HIGIÊNICO - PCT COM 4X30mX10cm FOLHA DUPLA - picotado branco, neutro ou perfumado.
126	PCT	200	PAPEL HIGIÊNICO - PCT COM 4X60mX10cm FOLHA DUPLA - picotado branco, neutro ou perfumado.
127	FARDO	150	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PCT DE 4X30mx10cm

			FOLHA DUPLA - picotado branco, neutro ou perfumado.
128	FARDO	80	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PCT DE 4X60mx10cm FOLHA DUPLA - picotado branco, neutro ou perfumado.
129	UNID	500	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO - com três pastilhas.
130	UNID	400	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO - com 40 gramas e haste plástica.
131	UNID	100	PILHA D 1,5v ALCALINA
132	UNID	100	PILHA C 1,5v ALCALINA
133	BLÍSTER	150	PILHA AA 1,5v BLÍSTER COM 4 PILHAS - alcalina
134	BLÍSTER	150	PILHA AAA 1,5v BLÍSTER COM 4 PILHAS - alcalina
135	UNID	150	POMADA TUBO COM 60gramas - para prevenir assadura, dermatologicamente testada, com glicerina e óxido de zinco.
136	UNID	200	PRATO DE VIDRO LISO, FUNDO, TRANSPARENTE - vidro temperado, diâmetro aproximado 22cm.
137	PCT	600	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 - 22cm de diâmetro.
138	UNID	25	PROCESSADOR MANUAL DE 200ml - processador de alimentos, com 2 lâminas 12x9x12cm.
139	UNID	40	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS
140	UNID	40	RODO COM BASE EM AÇO INOX 55cm COM DUAS BORRACHAS NA BASE - com cabo de aço metálico plastificado, medindo 120cm de comprimento.
141	UNID	100	RODO COM BASE DE PLÁSTICO 40cm COM DUAS BORRACHAS NA BASE - com cabo de madeira medindo no mínimo 110 cm de comprimento
142	UNID	140	RODO COM BASE DE PLÁSTICO 60cm COM DUAS BORRACHAS NA BASE - com cabo de madeira medindo no mínimo 110 cm de comprimento.
143	UNID	40	RODO COM BASE DE PLÁSTICO 60cm COM DUAS BORRACHAS NA BASE - com cabo de 1,20metros, alumínio ou aço encapado, com garras pontiagudas nas laterais para fixar panos.
144	PCT	200	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X160 GRAMAS - composição: sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, com marca registrada com data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem - testado dermatologicamente
145	PCT	240	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200 GRAMAS - composição: sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, com marca registrada com data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem - testado dermatologicamente
146	UNID	200	SABÃO EM PÓ DE 800 G - composto de 10 princípios ativos sendo 6 obrigatórios tensoativo aniônicos, branqueador óptico, enzimas, corante, essência e carga, 4 variáveis sinergista, tamponantes, coadjuvante. alquilbenzeno-sulfato de sódio, tensoativo biodegradável.
147	CAIXA	55	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 20x800 GRAMAS - composto de 10 princípios ativos sendo 6 obrigatórios tensoativo aniônicos,

			branqueador óptico, enzimas, corante, essência e carga, 4 variáveis sinergista, tamponantes, coadjuvante. alquilbenzeno-sulfato de sódio, tensoativo biodegradável
148	UNID	200	SABÃO EM PÓ DE 400 GRAMAS - composto de 10 princípios ativos sendo 6 obrigatórios tensoativo aniônicos, branqueador óptico, enzimas, corante, essência e carga, 4 variáveis, sinergista, tamponantes, coadjuvante. alquilbenzeno-sulfato de sódio, tensoativo biodegradável
149	CAIXA	75	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 24X400 GRAMAS - composto de 10 princípios ativos sendo 6 obrigatórios tensoativo aniônicos, branqueador óptico, enzimas, corante, essência e carga, 4 variáveis sinergista, tamponantes, coadjuvante alquilbenzeno-sulfato de sódio, tensoativo biodegradável
150	UNID	200	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - com válvula pump, a válvula pump é um mecanismo dosador acionado por pressão que suga e libera uma quantidade medida de sabonete líquido a cada vez que o topo é apertado.
151	UNID	200	SABONETE LÍQUIDO 500 ML GLICERINADO - com válvula pump, a válvula pump é um mecanismo dosador acionado por pressão que suga e libera uma quantidade medida de sabonete líquido a cada vez que o topo é apertado.
152	UNID	150	SABONETE LÍQUIDO DE 01 LITRO
153	UNID	200	SABONETE LÍQUIDO DE 02 LITROS
154	UNID	100	SABONETE LÍQUIDO DE 500ml INFANTIL - com glicerina, ph entre 5,5 e 6,0 com válvula pump.
155	UNID	60	SABONETE LÍQUIDO DE 1 Litro INFANTIL - com glicerina, ph entre 5,5 e 6,0 sem válvula pum.
156	PCT	600	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES
157	PCT	1900	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES
158	PCT	1900	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES
159	PCT	300	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES
160	FARDO	100	SACO PLÁSTICO P/ LIXO FARDO COM 25X5 DE 100 LITROS
161	KILO	50	SACOLA PLÁSTICA 30x40cm BRANCA - material de polietileno virgem de alta resistência, cor branca leitosa, suporta o transporte de 3 à 5kg de peso de materiais não pontiagudos, com alças resistentes tipo camiseta, material não reciclado.
162	KILO	40	SACOLA PLÁSTICA 50x60cm BRANCA - material de polietileno virgem de alta resistência, cor branca leitosa, suporta o transporte de até 5kg de peso de materiais não pontiagudos, com alças resistentes tipo camiseta, material não reciclado.
163	KILO	30	SACOLA PLÁSTICA 90x100cm BRANCA - material de polietileno virgem de alta resistência, cor branca leitosa, suporta o transporte de até 10kg de peso de materiais não pontiagudos,

			com alças resistentes tipo camiseta, material não reciclado.
164	PAR	50	SAPATO ANTIDERRAPANTE PARA TRABALHO - com certificado de aprovação, branco, feminino, numerações variadas.
165	FRASCO	60	SHAMPOO ANTICASPA FRASCO COM 350ml
166	FRASCO	200	SHAMPOO INFANTIL FRASCO COM 500ml
167	UNID	60	SUPORTE PLÁSTICO PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL - 20 litros.
168	UNID	70	TAPETE DE 40cm X 50cm COM BASE EMBORRACHADA
169	UNID	30	TAPETE DE 80cm X 100cm COM BASE EMBORRACHADA
170	PCT	420	TOALHAS BRANCAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, SIMPLES - pacote com 700 folhas - tamanho 20cm x 21cm – simples.
171	PCT	400	TOALHAS BRANCAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, LUXO - pacote com 700 folhas - tamanho 20cm x 21cm - 100% fibras celulósicas - luxo ou extra luxo.
172	PCT	300	TOALHAS DE PAPEL 19cmx20cm - PACOTE COM 2 ROLOS - com 60 folhas de 19cmx20cm – multiuso folha dupla picotada.
173	PCT	300	TOALHAS DE PAPEL 19cmx20cm - PACOTE COM 2 ROLOS - com 50 folhas de 19cmx20cm – multiuso folha dupla picotada.
174	FARDO	80	TOALHAS DE PAPEL 19cmx20cm - FARDO COM 16 PACOTES - com 2 rolos com 60 folhas de 19cmx20cm - multiuso folha dupla picotada.
175	FARDO	70	TOALHAS DE PAPEL 19cmX20cm - FARDO COM 16 PACOTES - com 2 rolos com 50 folhas de 19cmx20cm - multiuso folha dupla picotada .
176	UNID	150	VASSOURA DE PALHA CABO DE MADEIRA - cabo de madeira medindo no mínimo 110cm.
177	UNID	100	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA - a base da vassoura tem que ser de plástico medindo de 25 a 30cm e o cabo precisa ter no mínimo 110cm de comprimento.
178	UNID	100	VASSOURA DE PELO CABO DE MADEIRA - a base da vassoura pode ser de madeira ou de plástico, medindo de 25 a 30cm e o cabo precisa ter no mínimo 110cm de comprimento.
179	UNID	100	VASSOURA DE PIAÇAVA BASE DE MADEIRA - a base da vassoura tem que ser de madeira medindo entre 15 e 17cm e revestida com lata, as cerdas medindo de 25 a 30cm de largura, cabo de madeira com no mínimo 110cm de comprimento.
180	UNID	100	VASSOURA DE PIAÇAVA BASE DE PLÁSTICO - a base da vassoura tem que ser de plástico medindo entre 15 e 17cm e as cerdas medindo de 25 a 30cm de largura, cabo de madeira com no mínimo 110 cm de comprimento.
181	UNID	90	VASSOURA SANITÁRIA COM RESERVATÓRIO - cerdas e cabo de plástico.
182	UNID	150	VELA COMUM PARA FILTRO DE ÁGUA
183	UNID	200	VELA COM CARVÃO ATIVADO PARA FILTRO DE ÁGUA
184	BLÍSTER	40	XÍCARA DE 200ml DE VIDRO BLÍSTER COM 12 - capacidade 200 ml, sem pires, incolor, vidro temperado resistente ao calor de até 200°C embalagem com 12 xícaras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos é indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento, organização e salubridade nas diversas Secretarias do Município. Esses itens são utilizados diariamente para a manutenção dos prédios públicos, conservação de ambientes, higiene de servidores e usuários, além de apoio às atividades administrativas e operacionais.

Considerando que a demanda por tais materiais é contínua, porém variável conforme as necessidades de cada Secretaria, mostra-se necessária a realização de procedimento para futura e eventual aquisição, garantindo o abastecimento adequado e evitando interrupções nos serviços prestados.

A contratação permitirá ainda maior planejamento, controle e economicidade, evitando estoques excessivos, compras emergenciais e custos adicionais ao erário, assegurando que os materiais sejam adquiridos somente quando houver efetiva necessidade.

O presente procedimento tem por objetivo viabilizar a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município, garantindo o fornecimento de produtos essenciais ao desenvolvimento regular das atividades públicas.

Busca-se assegurar que todos os órgãos municipais contem com materiais adequados, padronizados e de qualidade, de modo a manter condições apropriadas de higiene, conservação e funcionamento, permitindo a continuidade dos serviços e a adequada prestação de atendimento à população.

A aquisição também contempla materiais destinados às atividades de copa, cozinha, higiene pessoal, conservação e manutenção dos espaços públicos, considerando as particularidades e necessidades operacionais de cada Secretaria Municipal. A contratação centralizada permitirá maior padronização dos produtos, melhor planejamento das aquisições e racionalização dos procedimentos administrativos, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que os quantitativos estabelecidos representam estimativas de consumo, não gerando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas de cada Secretaria, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município ao longo do período de vigência contratual.

A aquisição abrangerá itens essenciais ao cotidiano administrativo e operacional, como detergentes, desinfetantes, sabões, papel higiênico, produtos de higienização, esponjas, sacos de lixo, utensílios de copa e outros materiais necessários para garantir a manutenção

da limpeza, organização e salubridade dos ambientes públicos.

A solução adotada possibilitará que cada Secretaria solicite os materiais conforme sua demanda real, evitando estoques desnecessários, desperdícios e compras emergenciais. Também permitirá padronização dos produtos, melhor controle administrativo e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Para assegurar a efetividade da contratação, os itens serão definidos com especificações claras e parâmetros mínimos de qualidade, permitindo que o fornecimento ocorra de forma regular, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Assim, a solução atende ao objetivo de garantir às Secretarias municipais o suprimento contínuo e adequado dos insumos indispensáveis à manutenção das condições de higiene, conservação dos espaços públicos e pleno funcionamento dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições dos arts. 47, 48 e 49 da referida Lei.
A participação exclusiva de ME, EPP e MEI será aplicada aos itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se verifique qualquer das hipóteses legais que afastem a aplicação do benefício.
Nos demais itens, será assegurada a ampla participação dos interessados, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o documento utilizado pela Administração para formalizar a solicitação.

4.1.3 A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo transporte, carga e descarga, bem como todos os custos necessários ao fornecimento, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

4.1.5 Nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, as marcas citadas servem

apenas como referência, conforme o art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5.1 Se o licitante provisoriamente vencedor oferecer marca diferente da de referência, deverá comprovar a similaridade quando solicitado, por um dos meios do art. 42 da Lei nº 14.133/2021:

a) atendimento às normas técnicas da ABNT ou de entidade credenciada pelo Inmetro;

b) declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade pública que tenha adquirido o produto;

c) certificado, laudo laboratorial ou documento similar emitido por instituição oficial ou credenciada.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O valor estimado da contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores obtidos por meio do sistema Banco de Preços e orçamento coletado diretamente junto a fornecedor do ramo, observadas as especificações, unidades de fornecimento e características dos materiais pretendidos.

Para a definição dos preços referenciais, foi adotada a média aritmética dos preços válidos e compatíveis obtidos para cada item, após análise crítica dos valores coletados, conforme memória de cálculo e documentos que integram o processo administrativo.

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:
"**No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**". (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL

8.1 O Município de Ninheira optou por adotar o critério de MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL com o objetivo de fomentar a economia local, promover a inclusão e competitividade das empresas da região e garantir um atendimento mais ágil:

Motivos para a Adoção da Margem de Preferência Regional:

1. **Fomento à Economia Local**: Ao priorizar a participação de empresas regionais na licitação, o município incentiva o desenvolvimento econômico da região, fortalecendo o comércio local e criando oportunidades de emprego. Isso contribui para a circulação de recursos na economia local, promovendo o crescimento sustentável da comunidade.
2. **Inclusão e Competitividade Regional**: A adoção do caráter regional permite que pequenas e médias empresas locais participem do processo licitatório, aumentando a competitividade e diversificando as opções de fornecedores. Isso proporciona uma oportunidade justa para que empresas da região ofereçam seus produtos e serviços ao poder público, valorizando o mercado regional.
3. **Facilidade e Agilidade no Atendimento**: Contratar fornecedores locais facilita a comunicação e o relacionamento entre o município e os prestadores de serviços.
4. **Redução de Custos Logísticos**: Com fornecedores localizados na região, há uma redução significativa nos custos logísticos relacionados ao transporte e entrega dos equipamentos. Isso não apenas economiza recursos financeiros, mas também reduz o impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias.

   Fortalecimento das Redes de Cooperação: A participação de empresas regionais na licitação reforça as redes de cooperação entre o setor público e o setor privado local. Isso pode resultar em parcerias futuras, beneficiando tanto a administração pública quanto o setor privado.

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, por meio do sistema eletrônico e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DETALHAMENTO	MARCA / MOD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PCT	90	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES.			
2	UNID	50	ACENDEDOR ELÉTRICO PARA FOGÃO - recarregável USB, isqueiro arco de plasma flexível.			
3	FRASCO	150	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2 LITROS - tampa com lacre de segurança e bico direcionador, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% pp, produto à base de cloro - embalagem branca de 2 litros - devidamente rotulada, próprio para desinfecção de frutas, verduras e legumes, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade, sem perfume, sem corante e sem alvejante. E que conste no rótulo a indicação para uso em hortifrutícolas - **ypê ou similar**.			
4	CAIXA	120	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 12x1 LITRO - tampa com lacre de segurança e bico direcionador, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% pp, produto à base de cloro - embalagem branca de 1 litro - devidamente rotulada, próprio para desinfecção de frutas, verduras e legumes, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade, sem perfume, sem corante e sem alvejante. E que conste no rótulo a indicação para uso em hortifrutícolas - **ypê ou similar**.			
5	CAIXA	100	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 6x2 LITROS - tampa com lacre de segurança e bico direcionador, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% pp, produto à base de cloro - embalagem branca de 2 litros - devidamente rotulada, próprio para desinfecção de frutas, verduras e legumes, com especificação do conteúdo, fabricante, composição e prazo de validade, sem perfume, sem corante e sem alvejante. E que			

			conste no rótulo a indicação para uso em hortifrutícolas - **ypê ou similar.**			
6	CAIXA	120	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 12x1 LITRO - com ou sem perfume, com cloro ativo, alveja e desinfeta, com ação antibactericida, com hipoclorito de sódio - **teiú ou similar**.			
7	CAIXA	130	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 6x2 LITROS - com ou sem perfume com cloro ativo, alveja e desinfeta, com ação antibactericida, com hipoclorito de sódio - **teiú ou similar**.			
8	FRASCO	200	ÁLCOOL GEL 70% - FRASCO 500 GRAMAS - incolor 62,4 inpm 70°gl			
9	CAIXA	120	ÁLCOOL GEL 70% - CAIXA 12x500 GRAMAS - incolor 62,4 inpm 70°gl			
10	FRASCO	200	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 % - FRASCO COM 1 LITRO - líquido 92,8% 96° gl			
11	CAIXA	90	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% - CAIXA 12x1 LITRO - líquido 92,8% 96° gl			
12	FRASCO	300	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1 LITRO - líquido			
13	CAIXA	120	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - CAIXA 12X1 LITRO - líquido			
14	CAIXA	70	AMACIANTE - CAIXA 6x2 LITROS - PARA ROUPAS - aspecto físico líquido viscoso, bem concentrado, perfumado. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade.			
15	CAIXA	60	AMACIANTE - CAIXA COM 12x1 LITRO - PARA ROUPAS - aspecto físico líquido viscoso, bem concentrado, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade.			
16	FRASCO	45	AMACIANTE - FRASCO COM 2 LITROS - PARA ROUPAS - aspecto físico líquido viscoso, bem concentrado, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade			
17	FRASCO	90	AMACIANTE - FRASCO COM 1 LITRO - PARA ROUPAS - aspecto físico líquido viscoso, bem concentrado, perfumado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade			
18	UNID	105	BALDE DE 12 LITROS DE PLÁSTICO - reforçado com alça de metal e pegador de plástico na alça.			
19	UNID	110	BALDE DE 12 LITROS DE PLÁSTICO - reforçado com alça de metal e pegador de plástico na alça			

			com abertura para encaixe da mão no fundo do balde.			
20	UNID	200	BANDEJA DE 40x32cm DE PAPEL LAMINADO - retangular			
21	UNID	90	BANHEIRA PLÁSTICA 30 LITROS INFANTIL - com saboneteira; indicada para crianças até 2 anos, produzida em polipropileno; resistente; confortável; medida aproximada (AxLxC)22cmx45x73 cm, cores variadas, plástico rígido sem pés, ergonômica.			
22	BLÍSTER	100	BATERIA DE 9V1 BLÍSTER COM 2 BATERIAS - alcalina			
23	KG	70	BOBINA DE SACO PLÁSTICO DE 2KG - picotada, suporta mínimo 2 kg, com 500 sacos.			
24	UNID	200	BORRIFADOR DE 500ml DE PLÁSTICO - embalagem transparente, opaca ou translúcida.			
25	PAR	100	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO - cor branca numeração variadas			
26	UNID	12	CAÇAROLA Nº 24 DE ALUMÍNIO BATIDO - com tampa, alças com divisores de madeira.			
27	UNID	10	CAÇAROLA Nº 26 DE ALUMÍNIO BATIDO - com tampa, alças com divisores de madeira.			
28	UNID	10	CAÇAROLA Nº 40 DE ALUMÍNIO BATIDO - com tampa e alças de alumínio.			
29	UNID	10	CAÇAROLA Nº 50 DE ALUMÍNIO BATIDO - com tampa e alças de alumínio.			
30	UNID	10	CALDEIRÃO DE 20 LITROS DE ALUMÍNIO BATIDO - com tampa e alças de alumínio.			
31	CAIXA	30	CERA LÍQUIDA - *CAIXA COM 12X800 ML*			
32	UNID	70	CERA LÍQUIDA 750 ML INCOLOR.			
33	UNID	40	CESTO DE PLÁSTICO 50 LITROS CILÍNDRICO - com alça e tampa			
34	UNID	30	CESTO DE PLÁSTICO 100 LITROS CILÍNDRICO - com alça e tampa			
35	UNID	100	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - medindo aproximadamente de 15 à 20 cm – com aro de metal medindo de 10 à 12 cm de diâmetro e cabo de madeira medindo no mínimo 9 cm de comprimento			
36	DÚZIA	15	COLHER DE SOPA INOX CABO DE METAL - de 13 a 15 cm de comprimento			
37	PCT	300	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - pacote com 50 unidades – dimensões: 3cm de altura; 7cm de largura; 17cm de comprimento.			
38	FRASCO	250	COLÔNIA INFANTIL FRASCO COM 200ml			
39	FRASC	300	CONDICIONADOR FRASCO COM 500ml -			

	O		infantil			
40	UNID	40	COPO DE 2 LITROS DE ALUMÍNIO BATIDO - capacidade para 2 litros, Composição: alumínio batido e madeira - Pegador com hastes de alumínio e divisor de madeira.			
41	DÚZIA	60	COPO DE VIDRO AMERICANO 300ml			
42	UNID	500	COPO DE PLÁSTICO DE 250ml COM ASA - material ultrarresistente para merenda escolar, resistente à altas temperaturas.			
43	PCT	400	COPO DESCARTÁVEL 50ml PACOTE COM 100 - de plástico			
44	PCT	300	COPO DESCARTÁVEL 180ml PACOTE COM 100 - de plástico			
45	PCT	400	COPO DESCARTÁVEL 200ml PACOTE COM 100 - de plástico			
46	PCT	200	COPO DESCARTÁVEL 300ml PACOTE COM 100 - de plástico			
47	CAIXA	70	COPO DESCARTÁVEL 300ml - CAIXA COM 20 PACOTES COM 100 - de plástico			
48	CAIXA	95	COPO DESCARTÁVEL 200ml - CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 - de plástico			
49	CAIXA	100	COPO DESCARTÁVEL 180ml - CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 - de plástico			
50	UNID	60	CREME DENTAL COM 90gramas - com flúor			
51	UNID	100	CREME DENTAL COM 50gramas INFANTIL - com flúor com ação anticárie.			
52	UNID	300	CREME DENTAL COM 50gramas INFANTIL - sem flúor com ação anticárie.			
53	UNID	120	CREME PARA CABELO COM 300gramas INFANTIL.			
54	CAIXA	140	DESINFETANTE - CAIXA 06X2 LITROS - princípio ativo compostos de quaternário de amônio e é formulado à base de água e tensoativos; Princípio Ativo: Cloreto de didecil dimetil amônio e cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio (ou cloreto de benzalcônio), com concentração geral variando entre 0,136% e 0,304% - com fragrância - **Vorel ou similar.**			
55	CAIXA	130	DESINFETANTE - CAIXA 06x2 LITROS - princípio ativo sais quaternários de amônio: Cloreto de alquildimetilbenzilamônio (CAS: 68391-01-5 / 8001-54-5) - sal quaternário de amônio com ação antimicrobiana; Cloreto de didecildimetilamônio (CAS: 7173-51-5) – sal quaternário de amônio que potencializa a desinfecção; Nonilfenol etoxilado (CAS: 9016-			

			45-9) – tensoativo utilizado na formulação; com fragrância - **zab ou similar**.			
56	CAIXA	55	DESINFETANTE CAIXA 12x1kg TIPO GEL – concentrado - **Teiú ou similar**.			
57	CAIXA	50	DESINFETANTE - CAIXA 6x2kg TIPO GEL – concentrado - **Teiú ou similar**.			
58	UNID	120	DESINFETANTE DE 2kg TIPO GEL – concentrado - **Teiú ou similar**.			
59	UNID	130	DESINFETANTE - 2 LITROS TRÍPLICE AÇÃO - com princípio ativo quaternários de amônio: Cloreto de alquildimetilbenzilamônio (CAS: 68391-01-5 / 8001-54-5) - sal quaternário de amônio com ação antimicrobiana; Cloreto de didecildimetilamônio (CAS: 7173-51-5) – sal quaternário de amônio que potencializa a desinfecção; Nonilfenol etoxilado (CAS: 9016-45-9) – tensoativo utilizado na formulação; com fragrância - **zab ou similar**.			
60	UNID	10	DETERGENTE AUTOMOTIVO 50 LITROS ALCALINO npf 2000			
61	UNID	10	DETERGENTE AUTOMOTIVO 50 LITROS ATIVADO fx 1100			
62	UNID	10	DETERGENTE AUTOMOTIVO 50 LITROS SHAMPOO sh 1000			
63	CAIXA	160	DETERGENTE BIODEG - CAIXA 24X500ml - com glicerina			
64	CAIXA	170	DETERGENTE BIODEG - CAIXA 24X500ml - sem glicerina			
65	FRASCO	110	DETERGENTE BIODEG - FRASCO COM 2 litros - com glicerina			
66	FRASCO	120	DETERGENTE BIODEG - FRASCO COM 2 litros - sem glicerina			
67	FRASCO	100	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO COM 500ml			
68	CAIXA	40	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO - CAIXA 24X500ml			
69	UNID	200	ESCOVA DENTAL INFANTIL - para crianças de 2 à 5 anos.			
70	UNID	60	ESCOVA DENTAL ADULTO			
71	Fardo	150	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES.			
72	PCT	200	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES			
73	PCT	700	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 3 UNIDASES - multiuso com dimensões de 110mmX75mmX20mm - podendo ter uma variação de 2mm em cada medida.			
74	UNID	30	FACA DE CORTE Nº 4 INOXIDÁVEL - cabo de			

			madeira ou plástico rígido.			
75	UNID	35	FILTRO DE BARRO COM 3 VELAS			
76	UNID	35	FILTRO DE BARRO COM 4 VELA S			
77	CAIXA	80	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ - caixa com 20 unidades.			
78	UNID	200	FITA ADESIVA CREPE DE 18mm X 20metros.			
79	UNID	190	FITA ADESIVA LARGA DE 45mmX40metros - transparente.			
80	UNID	200	FLANELA 38x58cm - de pano 100% algodão.			
81	PCT	120	FLANELA 38x58cm - PACOTE COM 12 UNIDADES - de pano 100% algodão.			
82	PCT	100	FRALDA INFANTIL TAMAHO P - PACOTE COM 44 - descartáveis, antivazamentos.			
83	PCT	120	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 40 - descartáveis antivazamentos.			
84	PCT	150	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 34 - descartáveis antivazamentos.			
85	PCT	60	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 60 - descartáveis antivazamentos.			
86	PCT	200	FRALDA INFATIL TAMANHO XG PACOTE COM 28 - descartáveis, antivazamentos			
87	PCT	100	FRALDA INFATIL TAMANHO XXG PACOTE COM 28 - descartáveis, antivazamentos			
88	PCT	50	FRALDA ADULTO TAMANHO G - PACOTE COM 30 - descartáveis, antivazamentos.			
89	UNID	40	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS COM ALÇA			
90	UNID	30	GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO TIPO JARRA - com alça.			
91	UNID	15	GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO METALIZADA - glt pressão, com alça.			
92	PCT	600	GUARDANAPOS DE PAPEL 20x23cm - folha simples gofrada, texturizada, pacote com 50 guardanapos.			
93	UNID	90	INSETICIDA AEROSOL 300 ML			
94	UNID	80	ISQUEIRO A GÁS MÁXI - acende até 3.000 vezes.			
95	UNID	30	JARRA DE PLÁSTICO DE 2 LITROS - com tampa.			
96	UNID	20	JARRA DE VIDRO DE 2 LITROS - com tampa, vidro temperado			
97	UNID	60	LANTERNA RECARREGÁVEL 0,5 LED - com capacidade mínima de 400 mah.			
98	BALDE	70	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 400 COM SUPORTE - balde com 400 lenços de 17cm X 12cm - hipoalergênico, sem álcool etílico, dermatologicamente testado.			

99	CAIXA	30	LENÇO UMEDECIDO CAIXA COM 24 PACOTES SEM SUPORTE - caixa 24 pacotes com 70 lenços de 20cm X 13cm - hipoalergênico, sem álcool etílico, dermatologicamente testado.			
100	PCT	100	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 140 UNIDADES - hipoalergênico, fórmula com mais de 99% de água e extrato de aloe vera 20cmX13cm, hipoalergênico, sem álcool etílico, dermatologicamente testado.			
101	CAIXA	70	LIMPA CERÂMICA - CAIXA COM 12x1 LITROS			
102	CAIXA	80	LIMPA CERÂMICA - CAIXA COM 06x02 LITROS			
103	UNID	150	LIMPA CERÂMICA DE 1 LITRO			
104	UNID	80	LIMPA CERÂMICA DE 2 LITROS			
105	CAIXA	70	LIMPA VIDRO - CAIXA COM 12X500ml			
106	FRASCO	100	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500ml			
107	UNID	60	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 14 LITROS - formato retangular.			
108	UNID	20	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA 40 LITROS - branca 34x53x43,5cm			
109	UNID	100	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA COM DE 12 LITROS			
110	PAR	200	LUVA DE LÁTEX - TAMANHO P - confeccionada em látex 100% natural, interior liso e talcado para trabalhos pesados, formato anatômico, boa resistência à álccol, ácidos e detergentes, com acabamento antiderrapante na palma e dedos, com resistência mecânica e química, espessura e flexibilidade para limpeza pesada			
111	PAR	300	LUVA DE LÁTEX - TAMANHO M - confeccionada em látex 100% natural, interior liso e talcado para trabalhos pesados, formato anatômico, boa resistência à álcool, ácidos e detergentes, com acabamento antiderrapante na palma e dedos, com resistência mecânica e química, espessura e flexibilidade para limpeza pesada			
112	PAR	200	LUVA DE LÁTEX - TAMANHO G - confeccionada em látex 100% natural, interior liso e talcado para trabalhos pesados, formato anatômico, boa resistência à álcool, ácidos e detergentes, com acabamento antiderrapante na palma e dedos, com resistência mecânica e química, espessura e flexibilidade para limpeza pesada			
113	UNID	15	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 - balde com 12 litros e 3 opções de refis (microfibra, tira pó e limpeza pesada)			
114	UNID	250	ODORIZADOR DE AR COM 360ml AEROSSOL			
115	UNID	100	PÁ DE METAL PARA LIXO COM CABO DE			

			MADEIRA - medindo aproximadamente 60cm.			
116	UNID	20	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS - em alumínio polido, com alça da panela e da tampa em baquelite, tampa com válvula			
117	UNID	15	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS - em alumínio polido, com alça da panela e da tampa em baquelite, tampa com válvula			
118	UNID	20	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS - em alumínio polido, com alça da panela e da tampa em baquelite, tampa com válvula			
119	UNID	400	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO ALVEJADO - flanelado 100% algodão medindo 48cm x 77cm			
120	UNID	300	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO LISTRADO - 100% algodão medindo 48cm x 77cm			
121	UNID	400	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO SACO XADREZ - 100% algodão medindo 48cm x 77cm			
122	UNID	300	PANO DE PRATO 40cmx60cm 100% ALGODÃO			
123	FARDO	40	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PCT COM 4X30mX10cm FOLHA SIMPLES - picotado branco, neutro ou perfumado.			
124	PCT	200	PAPEL HIGIÊNICO - PCT COM 4X60mX10cm FOLHA SIMPLES - picotado branco, neutro ou perfumado.			
125	PCT	300	PAPEL HIGIÊNICO - PCT COM 4X30mX10cm FOLHA DUPLA - picotado branco, neutro ou perfumado.			
126	PCT	200	PAPEL HIGIÊNICO - PCT COM 4X60mX10cm FOLHA DUPLA - picotado branco, neutro ou perfumado.			
127	FARDO	150	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PCT DE 4X30mx10cm FOLHA DUPLA - picotado branco, neutro ou perfumado.			
128	FARDO	80	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PCT DE 4X60mx10cm FOLHA DUPLA - picotado branco, neutro ou perfumado.			
129	UNID	500	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO - com três pastilhas.			
130	UNID	400	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO - com 40 gramas e haste plástica.			
131	UNID	100	PILHA D 1,5v ALCALINA			
132	UNID	100	PILHA C 1,5v ALCALINA			
133	BLÍSTER	150	PILHA AA 1,5v BLÍSTER COM 4 PILHAS - alcalina			
134	BLÍSTER	150	PILHA AAA 1,5v BLÍSTER COM 4 PILHAS - alcalina			

135	UNID	150	POMADA TUBO COM 60gramas - para prevenir assadura, dermatologicamente testada, com glicerina e óxido de zinco.			
136	UNID	200	PRATO DE VIDRO LISO, FUNDO, TRANSPARENTE - vidro temperado, diâmetro aproximado 22cm.			
137	PCT	600	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 - 22cm de diâmetro.			
138	UNID	25	PROCESSADOR MANUAL DE 200ml - processador de alimentos, com 2 lâminas 12x9x12cm.			
139	UNID	40	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS			
140	UNID	40	RODO COM BASE EM AÇO INOX 55cm COM DUAS BORRACHAS NA BASE - com cabo de aço metálico plastificado, medindo 120cm de comprimento.			
141	UNID	100	RODO COM BASE DE PLÁSTICO 40cm COM DUAS BORRACHAS NA BASE - com cabo de madeira medindo no mínimo 110 cm de comprimento			
142	UNID	140	RODO COM BASE DE PLÁSTICO 60cm COM DUAS BORRACHAS NA BASE - com cabo de madeira medindo no mínimo 110 cm de comprimento.			
143	UNID	40	RODO COM BASE DE PLÁSTICO 60cm COM DUAS BORRACHAS NA BASE - com cabo de 1,20metros, alumínio ou aço encapado, com garras pontiagudas nas laterais para fixar panos.			
144	PCT	200	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X160 GRAMAS - composição: sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, com marca registrada com data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem - testado dermatologicamente			
145	PCT	240	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200 GRAMAS - composição: sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água, com marca registrada com data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem - testado dermatologicamente			
146	UNID	200	SABÃO EM PÓ DE 800 G - composto de 10 princípios ativos sendo 6 obrigatórios tensoativo aniônicos, branqueador óptico, enzimas, corante, essência e carga, 4 variáveis sinergista, tamponantes, coadjuvante. alquilbenzeno-sulfato de sódio, tensoativo biodegradável.			
147	CAIXA	55	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 20x800 GRAMAS -			

			composto de 10 princípios ativos sendo 6 obrigatórios tensoativo aniônicos, branqueador óptico, enzimas, corante, essência e carga, 4 variáveis sinergista, tamponantes, coadjuvante. alquilbenzeno-sulfato de sódio, tensoativo biodegradável			
148	UNID	200	SABÃO EM PÓ DE 400 GRAMAS - composto de 10 princípios ativos sendo 6 obrigatórios tensoativo aniônicos, branqueador óptico, enzimas, corante, essência e carga, 4 variáveis, sinergista, tamponantes, coadjuvante. alquilbenzeno-sulfato de sódio, tensoativo biodegradável			
149	CAIXA	75	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 24X400 GRAMAS - composto de 10 princípios ativos sendo 6 obrigatórios tensoativo aniônicos, branqueador óptico, enzimas, corante, essência e carga, 4 variáveis sinergista, tamponantes, coadjuvante alquilbenzeno-sulfato de sódio, tensoativo biodegradável			
150	UNID	200	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - com válvula pump, a válvula pump é um mecanismo dosador acionado por pressão que suga e libera uma quantidade medida de sabonete líquido a cada vez que o topo é apertado.			
151	UNID	200	SABONETE LÍQUIDO 500 ML GLICERINADO - com válvula pump, a válvula pump é um mecanismo dosador acionado por pressão que suga e libera uma quantidade medida de sabonete líquido a cada vez que o topo é apertado.			
152	UNID	150	SABONETE LÍQUIDO DE 01 LITRO			
153	UNID	200	SABONETE LÍQUIDO DE 02 LITROS			
154	UNID	100	SABONETE LÍQUIDO DE 500ml INFANTIL - com glicerina, ph entre 5,5 e 6,0 com válvula pump.			
155	UNID	60	SABONETE LÍQUIDO DE 1 Litro INFANTIL - com glicerina, ph entre 5,5 e 6,0 sem válvula pum.			
156	PCT	600	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES			
157	PCT	1900	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES			
158	PCT	1900	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES			
159	PCT	300	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 5 UNIDADES			
160	FARDO	100	SACO PLÁSTICO P/ LIXO FARDO COM 25X5 DE			

			100 LITROS			
161	KILO	50	SACOLA PLÁSTICA 30x40cm BRANCA - material de polietileno virgem de alta resistência, cor branca leitosa, suporta o transporte de 3 à 5kg de peso de materiais não pontiagudos, com alças resistentes tipo camiseta, material não reciclado.			
162	KILO	40	SACOLA PLÁSTICA 50x60cm BRANCA - material de polietileno virgem de alta resistência, cor branca leitosa, suporta o transporte de até 5kg de peso de materiais não pontiagudos, com alças resistentes tipo camiseta, material não reciclado.			
163	KILO	30	SACOLA PLÁSTICA 90x100cm BRANCA - material de polietileno virgem de alta resistência, cor branca leitosa, suporta o transporte de até 10kg de peso de materiais não pontiagudos, com alças resistentes tipo camiseta, material não reciclado.			
164	PAR	50	SAPATO ANTIDERRAPANTE PARA TRABALHO - com certificado de aprovação, branco, feminino, numerações variadas.			
165	FRASCO	60	SHAMPOO ANTICASPA FRASCO COM 350ml			
166	FRASCO	200	SHAMPOO INFANTIL FRASCO COM 500ml			
167	UNID	60	SUPORTE PLÁSTICO PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL - 20 litros.			
168	UNID	70	TAPETE DE 40cm X 50cm COM BASE EMBORRACHADA			
169	UNID	30	TAPETE DE 80cm X 100cm COM BASE EMBORRACHADA			
170	PCT	420	TOALHAS BRANCAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, SIMPLES - pacote com 700 folhas - tamanho 20cm x 21cm – simples.			
171	PCT	400	TOALHAS BRANCAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, LUXO - pacote com 700 folhas - tamanho 20cm x 21cm - 100% fibras celulósicas - luxo ou extra luxo.			
172	PCT	300	TOALHAS DE PAPEL 19cmx20cm - PACOTE COM 2 ROLOS - com 60 folhas de 19cmx20cm – multiuso folha dupla picotada.			
173	PCT	300	TOALHAS DE PAPEL 19cmx20cm - PACOTE COM 2 ROLOS - com 50 folhas de 19cmx20cm – multiuso folha dupla picotada.			
174	FARDO	80	TOALHAS DE PAPEL 19cmx20cm - FARDO COM 16 PACOTES - com 2 rolos com 60 folhas de			

			19cmx20cm - multiuso folha dupla picotada.			
175	FARDO	70	TOALHAS DE PAPEL 19cmX20cm - FARDO COM 16 PACOTES - com 2 rolos com 50 folhas de 19cmx20cm - multiuso folha dupla picotada .			
176	UNID	150	VASSOURA DE PALHA CABO DE MADEIRA - cabo de madeira medindo no mínimo 110cm.			
177	UNID	100	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA - a base da vassoura tem que ser de plástico medindo de 25 a 30cm e o cabo precisa ter no mínimo 110cm de comprimento.			
178	UNID	100	VASSOURA DE PELO CABO DE MADEIRA - a base da vassoura pode ser de madeira ou de plástico, medindo de 25 a 30cm e o cabo precisa ter no mínimo 110cm de comprimento.			
179	UNID	100	VASSOURA DE PIAÇAVA BASE DE MADEIRA - a base da vassoura tem que ser de madeira medindo entre 15 e 17cm e revestida com lata, as cerdas medindo de 25 a 30cm de largura, cabo de madeira com no mínimo 110cm de comprimento.			
180	UNID	100	VASSOURA DE PIAÇAVA BASE DE PLÁSTICO - a base da vassoura tem que ser de plástico medindo entre 15 e 17cm e as cerdas medindo de 25 a 30cm de largura, cabo de madeira com no mínimo 110 cm de comprimento.			
181	UNID	90	VASSOURA SANITÁRIA COM RESERVATÓRIO - cerdas e cabo de plástico.			
182	UNID	150	VELA COMUM PARA FILTRO DE ÁGUA			
183	UNID	200	VELA COM CARVÃO ATIVADO PARA FILTRO DE ÁGUA			
184	BLÍSTER	40	XÍCARA DE 200ml DE VIDRO BLÍSTER COM 12 - capacidade 200 ml, sem pires, incolor, vidro temperado resistente ao calor de até 200°C embalagem com 12 xícaras.			
TOTAL						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:
(Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer produtos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade exigido e em conformidade com a proposta apresentada).

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO Nº 105/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)
Aos ___( ) dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Domingos José de Matos, 67, centro, nesta cidade, a Exma. Sr. Prefeito Municipal, Sr. NODECIR PEREIRA, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Administrativo Licitatório nº 105/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

I - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS,** destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Ninheira/MG, conforme Anexo I – Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANTIDADE/ VALOR**						
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
				QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos

referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 028/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 028/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no

Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega

deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII -deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII -deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII -deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIIIentregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIIIimpossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
   a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
   b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
   c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
   a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
   I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso depraticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
   II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
      a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
   III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
      a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
      b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2058, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração**:

a) POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTES EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAISO/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com aLei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

_____
NODECIR PEREIRA
Prefeito Municipal de Ninheira/MG

ANEXO VIAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, com sede na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. NODECIR PEREIRA; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 105/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CONSERVAÇÃO, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Ninheira/MG., conforme Anexo I – Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANTIDADE/ VALOR**						
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
				QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O contratante pagará ao contratado, valor de R$_____

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2058, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues no prazo e nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente, podendo a entrega ocorrer no Almoxarifado Municipal ou em outro endereço pertencente à Administração Pública Municipal, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo Servidor responsável pelo Almoxarifado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

I – DOCONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,

atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII -deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII -deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII -deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII-entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII -compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII-impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV -deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso depraticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOÃO DO PARAISO/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ninheira/MG, ____ de _____ de 2025.

NODECIR PEREIRA Prefeito MunicipalNinheira / MG	Contratado

Testemunhas:

Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)
.....
(representante legal)